**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **DEFINIÇÃO DO OBJETO**

**1.1.** A presente solicitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento/instalação de móveis planejados para as Secretarias da Administração, Obras e Serviços Públicos, Educação, Cultura, desporto e Turismo e Fazenda.

1. **FUNDAENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** A aquisição de móveis planejados incluindo entrega e instalação, são indispensáveis ao desempenho das atividades desenvolvidas, a qual garantirá melhores condições de trabalho aos servidores, atendendo as necessidades do prédio público de modo a possibilitar a acomodação de maneira adequada.

Esta aquisição tem como objetivo solucionar problemas relacionados às condições físicas dos ambientes de trabalho de modo a possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido além de proporcionar condições de armazenamento adequado de documentos.

**2.2.** A futura contratação poderá ser feita por Dispensa de Licitação em face do valor, justificada, uma vez que o valor da contratação está abaixo do limite estabelecido pela Lei nº 14.133/2021 para contratação direta, bem como pelo Decreto Municipal nº 005 de 24 de janeiro de 2025, no qual regulamenta o procedimento interno de compras e contratações, nos limites da lei federal nº 14.133/2021.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

**Secretaria Municipal da Fazenda:**

94 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Secretaria Municipal da Administração:**

65 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**

453- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**Secretaria Municipal da Educação Cultura Desporto e Turismo:**

314 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

336 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

269 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1. **TABELA DE ITENS**

**4.1.** Conforme disposto neste termo de referência em seu objeto, a contratação de empresa especializada se faz necessária para atender as demandas do ente Publico, visto que a aquisição dos móveis em questão é de extrema importância para ambas as secretarias vejamo descritivo e a seguir:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITENS** | **DESCRIÇÃO** | **QNT** | **MÉDIA/MEDIANA** |
| 01 | Armário 01(AxLxP)(2500 x3720 x 450mm) | 02 UN | R$ 7.573,68 |
| 02 | Armário 02(AxLxP)(2500 x 1400 x 600mm) | 05 UN | R$ 4.373.59 |
| 03 | Mesa L01(AxLxP)(720x1800x 1500 x 600mm) | 04 UN | R$ 2.053,33 |
| 04 | Mesa L02(AxLxP(720x1800 x 1500 x 600mm) | 03 UN | R$ 2.053,33 |
| 05 | Aéreo (AxLxP) (800 x2500 x 300mm) | 01 UN | R$ 2.794,00 |
| 06 | Gaveteiro fixo(AxLxP) (750 x 600x 600mm) | 05 UN | R$ 1.158,67 |
| 07 | Gaveteiro móvel (AxLxP) (600 x500 x 450mm) | 07 UN | R$ 1.142,33 |
| 08 | Mesa 01(AxLxP) (720 x 2000 x600mm) | 01 UN | R$ 1.537,00 |

**4.2.** A descrição e especificações do mobiliário corporativo a ser adquirido encontra-se em anexo aos demais documentos pertencentes a esta futura contratação.

1. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**5.1.** O critério de julgamento estabelecido para essa futura contratação será por menor valor auferido por itens, conforme artigo 33, inciso II da lei 14.133/2021.

1. **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**6.1.** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de instalação dos móveis conforme solicitação das secretarias nos seguintes endereços a seguir:

* Sede administrativa, situada na Rua João Scussel, 66, Bairro Centro, São Valentim do Sul/RS;
* Escola Francisco Marcolin, situada na Rua João XXIII, 789 Bairro Centro, São Valentim do Sul/RS;
* Creche Municipal situada na Rua João XXIII, 695, Bairro Centro, São Valentim do Sul/RS.

**6.2.** Após a solicitação da secretaria a CONTRATADA terá o prazo de 30 dias para instalação dos mesmos.

**6.3.** A vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2025, contados a partir da celebração do contrato e empenho de acordo com o ganhador do processo de Dispensa de Licitação, podendo ser prorrogada, nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. **DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** Os serviços serão recebidos pelo responsável do futuro contrato, qual seja a servidora Jucileia Marcolin e o servidor Natan Vidal dos Santos, nomeados conforme portaria nº 431 juntamente com os respectivos secretários da pasta.

**7.2.**Serão recusados os serviços caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações presente neste instrumento e exigências estabelecidas pelo futuro contrato.

1. **DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado por meio de parcela única, após a efetiva instalação, configuração, atualização e migração do conteúdo, aprovado pelo fiscal do contrato, juntamente com data da emissão da nota fiscal dos serviços prestados.

**8.2** O pagamento será realizado, mediante ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

**8.3** Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da Lei.

**8.4** Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

**8.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

1. **DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)**Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)**Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 REGULARIDADE FISCAL:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

**b)** Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)**Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**a)** A CONTRATADA deverá comprovar, por meio, de atestados ou declarações emitidos por clientes anteriores que comprovam a experiência e a qualidade do serviço prestado pela empresa.

**9.5 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

**a)** A empresa atende ao disposto no Art. 7°, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;

**b)** Declaração na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**c)** Declaração da licitante, de que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021.

**OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

São Valentim do Sul/RS, 31 de julho de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
Danuza R. dos Santos

Agente Administrativo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alexandre Gargioni

Secretario da Administração.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Alexis dos Santos

Secretario de Obras e Serviços Públicos

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celine Zapalai Gomes

Secretaria da Educação, Cultura, desporto e Turismo

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Márcio Demarchi

Secretario da Fazenda